



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO LC11 - AL 2010-2011
"MOTIVAR COM ALEGRIA E COMPANHERISMO"



RESOLUÇÃO nº 05

**ADOA O PROGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO DE ASSOCIADO FAMILIAR
NO ÂMBITO DO DISTRITO LC-11.**

Art.1º Dando cumprimento a decisão aprovada na XI Convenção do DLC-11 realizada na cidade de Aracruz, fica criado o programa de classificação de associado familiar para os clubes integrantes do Distrito LC-11 para o qual são adotados os mesmos critérios aplicados pela Associação Internacional para a unidade familiar.

Art. 2º A importância referente a quota cobrada pelo Distrito aos seus associados, conforme os artigos 63, 64 e 65 do Estatuto DLC-11, é constituída pelas contribuições devidas a:

- a) a Associação Internacional,
- b) ao Distrito Múltiplo e
- c) ao próprio Distrito (para sua administração, para a Convenção e para Leos e Castores)

Art. 3º Em conseqüência, a redução de 50% será aplicada na parcela devida ao Distrito e somente na parcela destinada a sua administração, no valor de R\$ 21,73.

Art. 4º O associado familiar será isento do pagamento da jóia de admissão no valor de R\$ 12,00.

Art. 5º A classificação de associado familiar será conferida apenas para os admitidos a partir de janeiro de 2010, não podendo retroagir enquanto não for efetuada uma adequada estimativa do valor total que precisará ser compensado com elevação da contribuição ao próprio Distrito.

Art. 6º Para admissão como associado familiar é necessário atender as seguintes condições: ter grau de parentesco com o Titular e residir no mesmo endereço.

Art. 7º Cada associado Titular somente poderá apresentar até 4 (quatro) associados familiares.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se e publique-se.

Sede em Guarapari, 1º de julho de 2010.

GD Zuraide de Figueiredo Guedes